DECRETO Nº 1413, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Declara de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área que menciona e dá outras providências".

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA, Prefeita do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, item IV, da "LOM" (Lei Orgânica do Município);

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores;

Considerando o que dispõe o seu artigo 5°, alínea "k", que considera dentre os casos de utilidade pública, *"a preservação e conservação dos monumentos históricos e artísticos, isolados ou integrados em conjuntos urbanos ou rurais, bem como as medidas necessárias a manter-lhes e realçar-lhes os aspectos mais valiosos ou característicos e, ainda, a proteção de paisagens e locais particulamente dotados pela natureza";*

Considerando, ainda, o que dispõe em seu artigo 7°, a saber, *"declarada a utilidade pública, ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar nos prédios compreendidos na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial. Àquele que for molestado por excesso ou abuso de poder, cabe indenização por perdas e danos, sem prejuízo da ação penal";*

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação subseqüente, amigável ou judicial, imóvel urbano localizado nesta cidade de Pedro Leopoldo, na Rua São Paulo, constituído por Gleba de fábrica, Reserva Industrial e reserva de Usina de terras urbanas, com área total de 168.505,99m², devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedro Leopoldo sob a matrícula nº 21.703, fl. 01, livro nº 02, de propriedade da COMPANHIA INDUSTRIAL DE BELO HORIZONTE.

PROCURADORIA GERAL

Art. 2º. O referido imóvel e suas eventuais construções e benfeitorias, estão situados nesta cidade, sendo que suas medidas, confrontações e demais qualificações, podem ser extraídas da planta cadastral e registro imobiliário em anexo.

Art. 3º. A presente Declaração de Utilidade Pública tem como objetivo a conservação dos bens tombados que compõem a área, alargamento de via pública e construção da futura sede administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 20 de dezembro de 2013.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL